



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
10 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO XXXV | N.º 8.149

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	10
LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONTRATOS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
CONVÊNIOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
EDITAIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.727 de 09 de novembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.727/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0016.250139	3.3.90.37	0.1.00	20.000,00		
	19.122.0016.250139	3.3.90.30	0.1.00		20.000,00	
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00	
TOTAL GERAL				20.000,00	20.000,00	

DECRETO Nº 34.728 de 09 de novembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.728/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
456002-GCM	06.122.0016.250014	3.1.90.11	0.1.00	1.500.000,00		
	06.122.0016.250014	3.1.91.13	0.1.00	1.000.000,00		
	06.122.0016.250014	3.1.90.95	0.1.00		2.500.000,00	
SUB-TOTAL				2.500.000,00	2.500.000,00	
TOTAL GERAL				2.500.000,00	2.500.000,00	

DECRETO Nº 34.729 de 09 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.729/2021

PREFEITURA UN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.451.010.24370	3.3.90.30	0.1.00	88.000,00		
	23.451.0010.14510	4.4.90.51	0.1.00		88.000,00	
SUB-TOTAL				88.000,00	88.000,00	
TOTAL GERAL				88.000,00	88.000,00	

DECRETO Nº 34.730 de 09 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.730/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.182.0012.101900	3.3.90.39	0.1.00		115.000,00	
	SUB-TOTAL				115.000,00	
637002-COGEL	23.122.0016.250138	3.3.90.36	0.1.00	115.000,00		
	SUB-TOTAL			115.000,00		
	TOTAL GERAL			115.000,00	115.000,00	

DECRETO Nº 34.731 de 09 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 439.000,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.731/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVA OR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.182.012.23220	3.3.90.39	0.1.00	67.000,00		
	15.182.0012.10190	3.3.90.39	0.1.00		67.000,00	
	SUB-TOTAL			67.000,00	67.000,00	
456002-GCM	06.122.0016.250014	3.3.90.08	0.1.00	372.000,00		
	06.122.0016.250014	3.1.90.13	0.1.00		372.000,00	
	SUB-TOTAL			372.000,00	372.000,00	
	TOTAL GERAL			439.000,00	439.000,00	

DECRETO Nº 34.732 de 09 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.732/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430003-CODESAL	15.182.0012.101900	3.3.90.39	0.1.00		700.000,00	
	SUB-TOTAL				700.000,00	
630002-SEMIT	19.126.0016.250438	3.3.90.40	0.1.00	700.000,00		
	SUB-TOTAL			700.000,00		
	TOTAL GERAL			700.000,00	700.000,00	

DECRETO Nº 34.733 de 09 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.915,00 (Onze mil e novecentos e quinze reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.733/2021

REFEITURA UN. DE SALVA OR	CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR					AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / U IDA E	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.895.0 8.230600	3.3.90.39	0.1.00	11.915,00		
	23.895.0008.101700	3.3.90.39	0.1.00		11.915,00	
SUB-TOTAL				11.915,00	11.915,00	
TOTAL GERAL				11.915,00	11.915,00	

DECRETO Nº 34.734 de 09 de novembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.734/2021

REFEITURA UN. DE SALVA OR	CRÉDITO ADICIONAL UPLEMENTAR					AG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / U IDA E	ROJETO / ATIVIDADE	ELE ENTO E E PESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.122.0 16.25 139	3.3.90.37	0.1.00	205.000,00		
	19.126.0016.250438	3.3.90.40	0.1.00		2 5. 00,00	
SUB-TOTAL				205.000,00	205.000,00	
TOTAL GERAL				205.000,00	205.000,00	

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 09 de novembro de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 106474/2021 – SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerado, a pedido, desde 03/05/2021, o servidor **FERNANDO ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula 3129390, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de História, código 39004, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 55164/2020 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 03/03/2021, a servidora **ANDREA PINTO SOUZA REIS**, matrícula 3117506, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 163947/2021 – SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 03/09/2021, a servidora **CREONICE SERRA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3083758, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Português, código 39002, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de novembro de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

CONTRIBUINTE	CENTRAL DO CARNAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROCESSO N°	34.493/2017
NFL N°	372.2017
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	SERGIO COUTO - OAB/BA N° 13.959 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS DE FLS. 552/555, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 593/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 31/10/2021, a servidora **ROSA VERENA SANTOS BARBOSA**, matrícula 3115418, da função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência Central de Administração de Pessoas, e designá-la, na mesma data, para exercer a função de confiança de Supervisor Sistemático de Gestão, Grau 65, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 15 de outubro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
72223/2021	SMS	MIRIAM GONÇALVES SANTOS	20
123651/2021	SMS	ELENILDES REIS DE ASSIS E OLIVEIRA	20

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
153726/2021	SEDUR	ROBERTO RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS	313

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 09 de novembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 327/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de

Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, os professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

GR. LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
ADRIANA CASTRO DE BRITO	3.082.732	0415 - MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	0655 - MUNICIPAL LUIZA MAHIM	1º	03/04/14

GR ITAPUÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
LUZIA GORDIANO MAGALHÃES NOSSA	3.098.502	0603 - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	0114 - INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	2º	22/01/19
SANDRA HERNANDES FIRMINO	3081706	GR 06 - ITAPUA	0658 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	1º/2º	20/08/18

GR. CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
FLAVIO HENRIQUE REBOUCAS OLIVEIRA	3.115.533	0748 - MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	0443 - MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	1º	01/02/17
ODALIA MIRANDA CARVALHO DE JESUS	3085299	0722 - MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	0735 - MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	3º	26/02/21

GR. PIRAJÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
MARCIA MARLLAN GOMES DE AMURIM SOUZA	3.121.642	0831 - MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	0722 - MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO	3º	13/02/19

GR. SUBÚRBO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
LEILA MARIA PATTERSON DE ALMEIDA	3.085.880	0942 - MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	0630 - MUNICIPAL TERESA CRISTINA	1º/2º	31/08/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA N° 328/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Remover, os professores abaixo relacionados, para as respectivas Unidades de destino:

ÓRGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
LARA FREITAS SEVERO DE SOUZA	3.115.703	CPD - COORDENADORIA DE POLITICAS E DIRETRIZES	GEPES - GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS	1º/2º	20/05/21

GR. CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
CAROLINA FALCAO BRANDAO BAQUEIRO	3.097.963	0149 - MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	0655 - MUNICIPAL LUIZA MAHIM	1º/2º	11/08/21

GR. CENTRO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
DANIELA SANTOS OLIVEIRA	3.081.585	0151 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DRº ELIEZER AUDIFACE	0401 - MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	1º/2º	13/08/21
ELIZANGELA SANTOS BORGES	3.090.402	0134 - MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	0162 - MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	1º/2º	24/08/21
FATIMA FALCI FERREIRA	3.061.374	0162 - MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	0141 - MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	1º	25/08/21
LIVIA JESUS ARIANY	3.085.318	0113 - MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	0123 - ABRE - ASSOC BAIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	2º	20/08/21
MARIA LUIZA ALVES ROCHA CIRNE FERREIRA	3.095.010	0138 - MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	0612 - MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	1º/2º	16/08/21
PATRICIA MOREIRA DA SILVA VIEIRA	3.094.542	0110 - MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	0123 - ABRE - ASSOC BAIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	1º/2º	13/08/21
RITA DE CASSIA SAMPAIO ALMEIDA	3.095.090	0138 - MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	0110 - MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	1º/2º	17/08/21
ROSYVONE GOMES PEREIRA	3.085.133	0152 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	0663 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	1º/2º	09/08/21
SANDRA REGINA GOMES CHAVES	3.081.818	0123 - ABRE - ASSOC BAIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	0159 - MUNICIPAL SANTA RITA	1º/2º	23/08/21
SHEILA MARIA SOUZA	3.090.061	0110 - MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	0146 - MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES	1º/2º	16/08/21
SONIA DA ROCHA SILVA MARQUES	3.129.817	0147 - MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	0152 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	1º/2º	31/08/21
VAUNETE DA SILVA MELO	3.072.000	0803 - MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	1048 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	1º/2º	02/03/20
WELLIDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.085.866	0115 - MUNICIPAL CLEMILDA ANDRADE	0113 - MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	2º	06/08/21

GR. CIDADE BAIXA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
CLAUDIA CELIA DA COSTA ALVES	3.074.976	0217 - MUNICIPAL TIRADENTES	0245 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	1º/2º	16/08/21
JILFRIE TOSTA MORAES DE OLIVEIRA	3.115.425	0221 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	0912 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	1º/2º	10/08/21
JILMARA AMORIM MATOS MENEZES	3.094.818	0244 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA	0204 - MUNICIPAL CONSTANCA MEDEIROS	1º/2º	11/08/21
SABRINA DE SANTANA ARAUJO	3.113.904	0226 - MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	0738 - MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	1º/2º	13/08/21

GR. SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
ALEXSANDRA DOS SANTOS DE SOUZA	3.085.216	0348 - MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO	0745 - MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	2º	18/08/21
JAGUARACI RODRIGUES COSTA	3.059.555	0357 - MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	0123 - ABRE - ASSOC BAIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	1º	18/08/21
JOSENICE MARIA LIMA GUIMARAES	3.098.150	0333 - MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	0421 - MUNICIPAL ADALGISA SOUZA PINTO	2º	10/08/21
MARILENE DOS SANTOS PIRES	3.126.894	0313 - MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	0736 - MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	1º	16/08/21
PAULO ROBERTO BRASIL JONES	3.097.897	0357 - MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	0514 - MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	1º	25/08/21

GR. ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
CARLA REIS DA SILVA	3.094.568	0504 - MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	0743 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA	2º	10/08/21
CASSIA CARLA DOS SANTOS CORREA DA SILVA	3.093.995	0561 - MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMA DULCE	0633 - MUNICIPAL DO PESCADOR	1º/2º	25/08/21
GENARIO DOS SANTOS	3.162.545	0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	0501 - MUNICIPAL ARTUR DE SALES	1º/2º	12/08/21
IRAMI SANTOS LOPES	3.082.029	0561 - MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMA DULCE	1125 - MUNICIPAL DE PERIPERI	1º/2º	20/08/21

GR. ITAPUÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
BETANIA SILVA DE ALMEIDA	3.115.894	0659 - AESOS - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO	0978 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB SUBURBIO	1º/2º	16/08/21
CACILDA DA SILVA SANTOS	3.068.552	0664 - MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	0667 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	1º/2º	20/08/21
GILDELICE CARDOSO DOS SANTOS	3.074.935	0629 - MUNICIPAL JUIZ OSCAR MESQUITA	0612 - MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	1º/2º	12/06/21
HELIANA ACRIS DO NASCIMENTO	3.069.748	0638 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	0610 - MUNICIPAL MANUEL LISBOA	1º/2º	29/07/20
IVONE DE ALMEIDA BARROS	3.097.717	0663 - ESCOLA LABORATORIO ESCOLAB BOCA DO RIO	0669 - MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	1º	27/07/21
MEIRE MARCIA MOREIRA SOARES	3.097.533	0625 - MUNICIPAL IRMA SHEILA	0608 - INSTITUTO DE EDUCACAO ESPECIAL E PESQUISA SOBRE PSICOSE INFANTO JUVENIL - INESP	1º	11/08/21
ROSE PAULA PINTO DOS SANTOS	3.085.251	0634 - MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	1º/2º	20/08/21



PORTARIA Nº 329/2021

GR. CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
MARINEIDE LIMA NOVAIS	3.088.136	0702 - MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	0437 - MUNICIPAL VILA VICENTINA	1º/2º	19/08/21
MIDIAN KELLY CARVALHO LESSA	3.115.705	0750 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	1º/2º	18/08/21
RAIMUNDO DIAS DE MATOS	3.082.706	0746 - MUNICIPAL MARIA DOLORES	0330 - MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	3º	17/08/21
VALDEIR GLEDES PEREIRA DOS SANTOS	3.130.105	0723 - MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE	1026 - MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	3º	26/08/21

GR. SUBÚRBIO I					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
ISAMARA DUARTE MOTA DE SOUZA	3.114.752	0969 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	0124 - MUNICIPAL LELIS PIEDADE	1º/2º	05/08/21
LUCIANA GARRIDO VELOSO	3.085.202	0913 - MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	0625 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMÃ SHEILA	1º/2º	24/08/21
MARINES CARVALHO DAS NEVES BRITO	3.113.545	0913 - MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	0138 - MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	1º/2º	12/08/21

GR. CAJAZEIRAS					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
IDALINA COSTA DE SA	3.134.518	1027 - MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	0635 - MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	2º	18/08/21
JANETE SENA SANTOS	3.129.947	1027 - MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	0601 - MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	1º/2º	18/08/21
JOELMA DO NASCIMENTO	3.062.303	1045 - MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	1035 - MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	2º	16/08/21
MAIRA SOARES LESSA DE MORAES	3.162.592	1021 - MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	1008 - MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	1º/2º	17/08/21
SIRLENE SANTANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3.114.252	1040 - MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	1023 - MUNICIPAL SÃO DAMIAO	1º/2º	05/08/21

GR. SUBÚRBIO II					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
ROSANA FERREIRA MOTA	3.094.560	1123 - MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	0241 - MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	1º/2º	20/08/21
ZENILDA NASCIMENTO DA SILVA	3.068.484	1110 - MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	1128 - MUNICIPAL SAO DOMINGOS	1º/2º	20/08/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

R E S O L V E:

Remover, os Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados, para a respectiva Unidade de destino:

GR LIBERDADE					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
GILSON SOUZA SANTANA	3.114.912	0403 - MUNICIPAL GISELIA PALMA	GERCC - GERENCIA DE CURRÍCULO	1º/2º	10/08/21

GR ITAPUÁ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
PATRICIA SILVA PRATES	3.090.777	0656 - MUNICIPAL JORGE AMADO	0664 - MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	3º	20/01/20
SANDRA HERNANDES FIRMINO	3.102.810	GR 06 - ITAPUA	0810 - MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	3º	20/08/18

GR CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
LENIALVA DIAS DOS SANTOS	3.121.608	0729 - MUNICIPAL SAO MIGUEL	0721 - MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	3º	16/08/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 330/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

R E S O L V E:

Remover, os Coordenadores Pedagógicos abaixo relacionados, para a respectiva Unidade de destino:

ÓRGÃO CENTRAL					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
CARLA JOCASTA TEIXEIRA COTRIM	3.087.688	COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - COPEL	GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS - GEPES	1º/2º	04/08/21
CRISTIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	3.121.920	CSM - COORDENADORIA DE SUPORTE E MONITORAMENTO	CAP - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL	1º/2º	29/07/15
PATRICIA GUIMARAES PAIM	3.097.797	DIRETORIA PEDAGOGICA - DIPE	0710 - MUNICIPAL MURILO CELESTINO COSTA	1º	09/08/21

GR. SÃO CAETANO					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
LEILA ROSA SANTOS DE MENEZES	3.127.351	0344 - MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO	0315 - MUNICIPAL XAVIER MARQUES	3º	19/08/21

GR. ORLA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNOS	COM EFEITO
EDLAMAR OLIVEIRA NUNES DIAS	3.115.526	0546 - MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	0633 - MUNICIPAL DO PESCADOR	1º/2º	31/08/21

GR. ORLA					
GUACIARA MOREIRA RIBEIRO SOARES	3.107.360	0561 - MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMA DULCE	0659 - AESOS - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SONS NO SILENCIO	1°	16/08/21

GR. ITAPUÃ					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
JOSE JORGE DA CRUZ SANTOS	3.097.694	0633 - MUNICIPAL DO PESCADOR	1027 - MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	1°/2°	10/08/21

GR. CABULA					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
DANIEL AMARAL BARROS SOUZA	3121563	0744 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	CAP - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL	2°	02/08/21
LENIALVA DIAS DOS SANTOS	3.121.608	0729 - MUNICIPAL SAO MIGUEL	0721 - MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	3°	20/01/20
RAIMUNDO DIAS DE MATOS	3.116.080	0734 - MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	0330 - MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	1°/2°	17/08/21

GR. SUBÚRBIO II					
SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
FRANCIMARA AMARAL SILVA ROCHA	3107376	1130 - MUNICIPAL D PEDRO I	1117 - MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	3°	16/08/21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 331/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Autorizar, o Servidor abaixo relacionado a Reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade de destino:

MATRÍCULA	SERVIDOR	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORARIA	TURNO	COM EFEITO	MOTIVO
3.093.987	MARILIA GALVAO COSTA	0811 - MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	40	1°/2°	10/02/21	RETORNO DE CESSÃO FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO MATOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 332/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Autorizar, o Servidor abaixo relacionado a Reassumir suas atividades funcionais na respectiva Unidade de destino:

MATRÍCULA	SERVIDOR	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORARIA	TURNO	COM EFEITO	MOTIVO
3.091.762	SONOLEANE SANTOS CRUZ	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GEPES	30	1°	04/08/21	RETORNO DE CESSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09 de novembro de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
193156/2021	ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	3105238	ANA CRISTINA PEREIRA
192777/2021	ANA CINTIA RODRIGUES DAS NEVES	3103760	ANA CINTIA RODRIGUES DAS NEVES ROCHA
188242/2021	IVONILDE CONCEICAO RAMOS	3073244	IVONILDE CONCEICAO RAMOS CERQUEIRA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 08 de novembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

REVOGAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a **REVOGAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA**, do prédio situado na Rua Caetano Moura, nº 59, Federação, suas benfeitorias, equipamentos e demais pertencas de propriedade da AP Areal Participações Ltda (prédio que ostenta o nome de Hospital Salvador), cadastrado sob o CNPJ nº 01.870.896/0001-22, da sua usufrutuária Medtower Investigação Diagnóstica Ltda, cadastrado sob o CNPJ 05.542.437/0001-70, realizada através do Ofício GAB nº 192/2021, encaminhado no dia 25/02/2021, e publicada no D.O.M. de 24/02/2021, para, a partir desta nova decisão, **REVOGAR** os efeitos da requisição em sua totalidade.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 85/2021

Dispõe sobre designação do Gestor dos Contratos.

A Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 58, inciso III c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a designação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato em questão, para a Coordenadoria de segurança Alimentar e Nutricional - COSAN;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Wilson Bispo de Santana Neto, matrícula nº 3162360, Coordenador I, para exercer a função de Gestor do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	PROCESSO	LICITAÇÃO	FORNECEDOR
11/2020	275/2020	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020	BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação dos contratos, tornando válidos todos os atos praticados, e terá vigência até o seu vencimento e de sua garantia quando houver.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, em 09 de novembro de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA N° 91/2021

COMISSÃO PROCESSANTE PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

A Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, Deborah Andrade Moreira, matrícula n° 3153862, Margarete Chaves Machado, matrícula n° 3142168, Carlos Adriano Rodrigues da Silva, matrícula n° 315.3220, para sob a presidência da primeira constituir comissão processante para Elaboração do Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a pagar não Processados, junto ao Núcleo de Execução Orçamentaria e Financeira (NOF) de acordo com o determinado pela Instrução Cameral n° 001/2016, 1C do Tribunal de Contas dos Municípios. TCM-BA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE, em 08 de novembro de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

PORTARIA N° 92/2021

COMISSÃO PROCESSANTE PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

A Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar, Ana Cristina Anes de Jesus, matrícula n° 3027134, Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula n° 3085642, Carlos Adriano Rodrigues da Silva, matrícula n° 315.3220, para sob a presidência da primeira constituir comissão processante para Elaboração do Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a pagar não Processados, junto Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de acordo com o determinado pela Instrução Cameral n° 001/2016, 1C do Tribunal de Contas dos Municípios. TCM-BA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE, em 08 de novembro de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 033/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1. Afastar no período de **10/11/2021 a 09/12/2021**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades laborativas no dia **10/12/2021**.

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
ANALICE DE SOUZA SANTOS	VIII	MARIA DAILMA ALMEIDA MORAES

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
MARIA ANTÔNIA BENTO CARVALHO	XVII	ANATALIA BOA MORTE SORES
ROBSON PINTO DOS SANTOS	XVII	RAFAELA DE CASTRO CORREIA

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA N° 053/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes a seleção de Consultor Individual para a elaboração de Plano de Desenvolvimento do Turismo Subaquático e Trilhas Interpretativas Subaquáticas da Cidade de Salvador e para apoiar a UCP no cumprimento das condicionantes V e VI da Licença de Alteração N° 2021-SEDUR/CLA/LA-04 da obra de requalificação de Stella Maris, Flamengo e Ipitanga, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no Contrato de Empréstimo n° 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

- I - Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, matrícula n° 3158097.
- II- Márcio Franco Viana, matrícula n° 3158151.
- III- Marcelo Silva Lauria, matrícula n° 3127770.
- IV- Patrícia Souza do Nascimento, CPF 794.355.055-20.

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete a Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, matrícula 3158097, que será substituído por Márcio Franco Viana, matrícula n° 3158151, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

- I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;
- II - Analisar os currículos apresentados, elaborando Relatório Escolha Consultor Individual;
- III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito e assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo n° 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 08 de novembro de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA N° 054/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes a seleção de Consultor Individual para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa (UCP) nas ações relacionadas aos processos de aquisição de (i) mobiliário corporativo, (ii) mobiliário especial e (iii) sistema de arquivo deslizante, para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa (UCP), nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no Contrato de Empréstimo n° 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

- I - Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, matrícula 3158097,
- II- Aila Levindo Pedreira Britto, matrícula n° 3140795;

III- Márcio Franco Viana, matrícula nº 3158151.

Parágrafo Único. A Presidência da comissão compete a Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, matrícula 3158097, que será substituído por Aila Levindo Pedreira Britto, matrícula nº 3140795, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

- I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;
- II - Analisar os currículos apresentados, elaborando Relatório Escolha Consultor Individual;
- III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito e assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 51/2021, a partir da publicação desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 08 de novembro de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 355/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de rede de ligação de água potável do empreendimento Reserva de Piatã à rede de abastecimento da Embasa, na Rua Pasquale Gatto, S/N - Bairro Piatã, sob o Método Destrutivo (MD), com vala aberta e Método Não Destrutivo (MND), nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação de renovação da Portaria nº 143/2021, feita através do Processo SEDUR nº. 18.553/ 2021, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliário S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 143/2021, execução de rede de ligação de água potável do empreendimento Reserva de Piatã, a rede de abastecimento da Embasa, na Rua Pasquale Gatto, S/N (Via Local) - Bairro Piatã, sob o método destrutivo (MD) com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto; T-12 Terreno natural; drenagem; saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 28529/ 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliário S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 356/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Villa D'oro à rede de abastecimento da Embasa, nas Ruas da Etiópia, Mauritània e Santo Inácio - Bairro Pau da Lima, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta e método não destrutivo (MND), nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação de renovação da Portaria nº 151/2021, feita através do Processo SEDUR nº 18.556/ 2021, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 151/2021, execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Villa D'oro, a rede de abastecimento da Embasa, nas Ruas da Etiópia, Rua da Mauritània s/n, e Rua Santo Inácio - Bairro Pau da Lima, todas Vias Locais (VL), sob o método destrutivo (MD), com vala aberta e método não destrutivo (MND) nas ruas e passeios, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º A execução do sistema de abastecido será através de uma derivação a ser efetivada da linha de distribuição existente na Avenida Aliomar Baleeiro até a entrada do Empreendimento Residencial Villa D'oro, passando pelas respectivas ruas: Rua da Etiópia, Rua da Mauritània Rua Santo Inácio - Pau da Lima, todas Vias locais (VL).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 27591/ 2020, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de novembro de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 175/2021

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO D.O.M Nº 8.148, DE 09.11.2021, PÁGS. 13-14.

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma de Procedimento n.º 05/2021, que institui normas acerca do serviço de Operações Especiais de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos (COPES), no âmbito da Guarda Civil Municipal (GCM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Norma de Procedimento n.º 01/2017 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 04 de novembro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

ÓRGÃO/ UNIDADE GCM	NORMA DE PROCEDIMENTO - NP	Nº
		05/2021
INSTITUI NORMAS ACERCA DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS DE APOIO A SERVIÇOS MUNICIPAIS E PROTEÇÃO AOS ESPAÇOS PÚBLICOS (COPES)		DATA 04/11/2021

1. ASSUNTO

Institui normas acerca do serviço de Operações Especiais de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos (COPES), no âmbito da Guarda Civil Municipal (GCM).

2. OBJETIVO

Instruir a elaboração de escala e execução do serviço COPES, atendendo às especificações técnicas necessárias para a boa qualidade do serviço prestado.

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Unidades administrativas, operacionais e os guardas civis municipais (gcms) devidamente incluídos nesta NP.

4. ALCANCE DA NORMA

4.1. Para efeito dessa norma, estarão envolvidos no processo as seguintes unidades administrativas:

- a) Inspetoria;
- b) Corregedoria;
- c) Gerência Estratégica de Gestão – GESTG;
- d) Gerência de Operações da Guarda Municipal – GEOGM;
- e) Gerência de Desenvolvimento Humano – GEDHU;
- f) Gerência Administrativa Financeira – GERAF; e
- g) Coordenadoria de Prevenção a Violência CPREV.

5. LEGISLAÇÃO DE AMPARO

- a) Decreto nº 27.489 de 22 de julho de 2016;
- b) Legislações correlatas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 DA ELABORAÇÃO DA ESCALA

6.1.1 As unidades responsáveis por emitirem as escalas de serviço especial do COPES são as relacionadas no item 4.1, cabendo a essas unidades gerir a escala das atividades da GCM e encaminhá-la para publicação por meio eletrônico (e-mail) ao efetivo empregado, além de afixar em local de fácil acesso a todo o quadro de pessoal nos termos desta NP.

6.1.2 As unidades administrativas e operacionais citadas nesta NP devem enviar a relação do efetivo que estará de serviço no COPES com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao serviço, conforme vagas disponibilizadas pela GCM.

6.1.3 Os Grupamentos de Operações Especiais (GOE), das Rondas da Capital (RONDAC), de Operações com Cães (GOC), Especial de Motociclistas (GEM), Especial de Proteção Ambiental (GEPA) e de Apoio ao Turista (GAT) poderão, em situações extraordinárias, justificadas e autorizadas pela GEOGM, enviar a relação até 24 (vinte e quatro) horas após a operação.

6.1.3.1 As vagas disponibilizadas para o serviço de COPES embarcado/motorizado poderão ser ofertadas, preferencialmente, para os servidores que já laboram nesse tipo de atividade; as vagas disponibilizadas para o serviço de COPES em patrimônios poderão ser ofertadas preferencialmente para os servidores que já laboram nessa atividade, as vagas disponibilizadas para o serviço de COPES em patrulhamento a pé/ciclistas poderão ser ofertadas de maneira igualitária dependendo tão somente da adequação ao fardamento utilizado para estas atividades.

6.1.3.2 A Gestão dessas vagas fica sob responsabilidade dos Supervisores dessas áreas operacionais e/ou patrimoniais, redistribuindo-as de acordo com a possibilidade dos servidores e com a especificidade de cada serviço.

6.1.3.3 As unidades mencionadas nesta NP não poderão ultrapassar as quantidades de vagas que lhes forem disponibilizadas mensalmente para o COPES.

6.1.4 A escala de serviço deverá conter as seguintes informações: (i) matrícula, (ii) nome, (iii) telefone, (iv) posto, (v) área de origem, (vi) motoristas, (vii) evento, (viii) local e carga horária.

6.1.5 O local a ser laborado na atividade COPES poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que mantenham as condições inicialmente previstas.

6.1.6 O guarda civil municipal que faltar ao serviço COPES e não apresentar a devida justificativa ao chefe imediato, estará submetido ao Regimento Disciplinar da GCM.

6.1.7 Nenhum guarda poderá realizar o COPES sem está na escala de serviço publicada pela administração, ressalvadas as substituições autorizadas pelo responsável operacional.

6.1.8 Os serviços de COPES serão de 6 (seis) ou de 12 (doze) horas.

6.1.8.1 O guarda só poderá realizar um serviço de COPES por dia, não podendo, assim, trabalhar em mais de uma função, posto e/ou carga horária.

6.2 DA GESTÃO OPERACIONAL

6.2.1 Compete as unidades do item 4.1 elaborar, semanalmente, o planejamento operacional do COPES.

6.2.2 No planejamento deverá conter, quando couber:

- a) As ordens de serviços atendidas pela operação;
- b) A escala geral do COPES;
- c) A relação das viaturas, por placa, destinadas para a operação, contendo o nome do motorista e/ou chefe imediato que irá cautelar.

6.2.3 Compete as unidades do item 4.1 planejar o emprego dos equipamentos e suprimentos disponíveis para operação, tais como: (i) armamento não letal, (ii) armamento letal, (iii) coletes, (iv) viaturas, (v) e outros.

6.2.4 Deve-se elaborar o planejamento operacional, considerando a proporcionalidade, razoabilidade e necessidade, a fim de atender tecnicamente toda a operação com os meios disponíveis.

6.2.4.1 As unidades do item 4.1 devem encaminhar o plano de ação operacional para as demais unidades responsáveis com antecedência, bem como anexar cópia no planejamento operacional.

6.3 DA GESTÃO DE PESSOAL

6.3.1 As unidades do item 4.1 devem verificar as alterações apontadas pelo responsável pela operação no relatório geral do serviço, que será encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da operação.

6.3.2 Cabe as unidades do item 4.1 realizar o controle do efetivo semanal do COPES através de planilha específica.

6.3.3 Todas as unidades do item 4.1 devem utilizar a planilha de controle para emprego do seu efetivo.

6.3.3.1 As unidades do item 4.1 devem encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas – Segep, no prazo determinado, a planilha de controle mensal e as cópias das folhas de frequência devidamente assinadas, apontadas e aprovadas pela chefia responsável por cada serviço de COPES.

6.3.4 As unidades do item 4.1 devem verificar, no final do mês, a escala de serviço (com as alterações apontadas no relatório geral), a planilha de controle e as folhas de frequência dos gcms, que devem estar em consonância.

6.3.5 O guarda civil municipal que realizar COPES em área diferente da sua área de origem, deverá realizar a gestão do apontamento na sua folha de frequência mensal.

6.3.6 Quando o COPES for apontado em folha de frequência, deverá ser sinalizada a função desempenhada com as seguintes siglas:

- a) Coordenador - sigla "COORD";
- b) Supervisor - sigla "SUP";
- c) Guarda Municipal - sigla "GM";
- d) Rondas à Pé - sigla "PO".

6.3.7 Em caso de divergência das informações constantes nos itens 6.3.4 e 6.3.5, não será pago COPES ao guarda civil municipal, salvo os casos de alterações emergenciais devidamente justificadas.

6.4 DA COORDENAÇÃO DO COPES

6.4.1 Nos dias de COPES, haverá um responsável pela operação com as seguintes atribuições:

- a) Gerenciar as demandas pertinentes a operação;
- b) Gerenciar o efetivo da operação;
- c) Gerenciar a frota de veículos a sua disposição;

- d) Gerenciar os equipamentos disponíveis para a operação;
- e) Elaborar o relatório da operação.

6.4.2 Para cumprir com suas atribuições, o responsável pela operação terá poderes para:

- a) Gerenciar o efetivo sob sua coordenação;
- b) Substituir qualquer servidor da escala;
- c) Apontar faltas, atrasos e permutas;
- d) Desligar qualquer servidor da operação com a devida justificativa;
- e) Realizar rondas nos locais determinados;
- f) Atender às ocorrências;
- g) Prestar apoio aos guardas civis municipais em serviço.

6.4.2.1 O responsável pela operação deve lançar quaisquer alterações e justificativas dos itens supramencionados no relatório da operação, bem como não deverá ultrapassar o limite de vagas disponíveis na escala de serviço do dia, salvo em situações emergenciais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para poder realizar o COPES, o guarda civil municipal deve estar em conformidade com as normas internas e legislação vigente.

7.2 Não será permitida a ausência do servidor para fins pessoais, tais como: faculdades, cursos, consultas médicas, exames, tratamentos e outros.

7.3 Não poderá participar do COPES o servidor que se encontrar em gozo de férias, em cumprimento de suspensão disciplinar, em gozo das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar Municipal 01/1991 e em tratamento de saúde que o inabilite para atividade operacional.

7.4 O servidor deverá estar presente no seu posto de serviço do COPES no horário determinado, não sendo tolerados atrasos e/ou saídas sem anuência do responsável pela operação.

7.5 O descumprimento desta Norma será definido como falta disciplinar nos termos previstos na Lei Ordinária Municipal nº 9.273/2017 (Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador) e na Lei Complementar Municipal 01/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salvador).

7.6 Os casos omissos serão submetidos ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Salvador.

7.7 Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento de habilitação com a declaração do vencedor da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

PROCESSO Nº: 96622/2021

OBJETO: Obras de recuperação/requalificação do Campo de São Marcos e Campo do Amaral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após abertura dos Envelopes B - Habilitação dos três licitantes melhores classificados, em sessão pública do dia 08/11/2021 e posterior análise dos mesmos, a Comissão Setorial Permanente de Licitação, subsidiada pelo setor técnico competente, GEMAN/SEMPRE, decide:

- Declarar **HABILITADOS** os licitantes a seguir:

- TS Construções e Serviços Ltda, Comtech Engenharia Ltda e CB Engenharia e Construções Ltda;

- Declarar **VENCEDOR** deste certame, o licitante classificado em 1º lugar, por ter cumprido todos os requisitos editalícios referentes aos documentos de habilitação, conforme documentos acostados aos autos:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	384.709,21

O inteiro teor da Ata da Sessão de abertura e Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente resultado, para interposição de recurso de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

THIAGO MOTA RIOS E RIOS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 08 de junho de 2021, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2021 - SEMIT

LICITAÇÃO Nº: 009/2021 - SEMIT.

PROCESSO DIGITAL Nº: 173.393/2021.

LOTE: Único.

OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Salvador.

EMPRESA VENCEDORA: COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.624.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2021.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

O Processo Administrativo Digital correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Sala da Comissão Especial Mista de Licitação - CEML/SEMIT, na Rua Frederico Simões, 125, 10º andar, Caminho das Árvores, Salvador-Ba Brasil • CEP 41820-774-Salvador/Ba.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente/CEML

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN pela homologação do presente certame, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021

LICITAÇÃO nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação associada dos serviços de produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, que será fabricado e entregue para utilização na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador.

PROCESSO nº 173693/2021

LOTE: 01

Empresa Vencedora: CAMPBEL-CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 32.643.090/0001-25

Valor da Proposta: R\$ 11.949.498,02 (onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos)

LOTE: 02

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA LUSTOZA LTDA

CNPJ: 01.785.355/0001-04

Valor da Proposta: R\$ 11.219.149,91 (onze milhões, duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

LOTE: 03

Empresa Vencedora: CONTINENTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 00.608.421/0001-08

Valor da Proposta: R\$ 10.198.100,00 (dez milhões, cento e noventa e oito mil e cem reais)

LOTE: 04

Empresa Vencedora: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 03.174.004/0001-84

Valor da Proposta: R\$ 9.858.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

LOTE: 05

Empresa Vencedora: PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 20.216.786/0001-96

Valor da Proposta: R\$ 9.285.600,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Data da Homologação: 09/11/2021

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 09 de Novembro de 2021.

JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS
Pregoeiro/COSEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, julgado pelo Sr. Presidente, referente a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021

LICITAÇÃO nº 015/2021

PROCESSO nº 170245/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placa, incluindo a raspagem e aeração do terreno natural, terra vegetal (e=7cm), adubação e irrigação, até o processo de pega e afins destinados as áreas verdes nas intervenções de requalificação de espaços

urbanos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecido no Termo de Referência.

Recorrentes: Bougainville Paisagismo Ltda

Contrarrazoante: START SOLUÇÕES INTEGRADAS EIREL

Decisão administrativa: conhecer do Recurso interposto pela empresa Bougainville Paisagismo Ltda pois, tempestivo, para no mérito julgar improcedente.

Assim a Comissão mantém sua decisão, habilitando a empresa START SOLUÇÕES INTEGRADAS EIREL.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, considerando a situação de empate entre as Propostas de Preços das licitantes RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI e CLM ENGENHARIA LTDA, tendo em vista a inabilitação da licitante GAN ENGENHARIA EIRELI na TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021-Processo nº 145998/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Requalificação da Fonte Luminosa da Rampa do Mercado, na Av. Lafayette Coutinho, 58 - Comércio, Salvador/BA, CONVOCAMOS os interessados para Ato Público de Sorteio, a ser realizado no dia 10/11/2021 às 10:00hs na Sala da Comissão de Licitação, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antonio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

LICITANTES/CLASSIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTO "K"
RC RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI	0,84
CLM ENGENHARIA LTDA	0,84

O sorteio será realizado de acordo com o subitem 14.1.3.2.1, alienas "d" e "e" do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 09 de novembro de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021009435
Processo: 192865/2021
Contratada: ZOOM COMERCIAL EIRELI.
CNPJ nº.39.518.890/0001-63.
Objeto: Esponja aço (50 pacotes), esponja dupla face (300 unidades), pano limpeza p/ chão (200 unidades) e pano limpeza tipo flanela (200 unidades).
Valor total: R\$ 900,00 (novecentos reais).
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 09/11/2021.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021009441
Processo: 192911/2021
Contratada: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ nº.30.294.882/0001-06.
Objeto: Desinfetante base pinho 500ml (500 frascos).
Valor total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 09/11/2021.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021009456
Processo: 192719/2021
Contratada: MOURA COMEL ATAC.E VAR. DE MERC. E SER. DE LOC.

CNPJ nº.09.243.021/0001-02.
Objeto: Papel A4 (1.000 unidades).
Valor total: R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 09/11/2021.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021009479
Processo: 192759/2021
Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ nº.04.496.562/0001-29.
Objeto: Água mineral com gás garrafa 330ml (100 unidades).
Valor total: R\$ 110,00 (cento e dez reais).
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 09/11/2021.

Salvador, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 202009010, publicado em 27 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ: AFM: 2021009010

LEIA-SE: AFM: 2021009014

Salvador, 09 de novembro de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO 101/2019****CONTRATANTE:** PMS/SMED**CNPJ:** 13.927.801/0006-53**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CS/GBM**CNPJ:** 33.833.880/0001-36**PROCESSO Nº:** 188540/2021**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 101/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção do**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DAS MARGARIDAS.****VIGÊNCIA:** Início em 06/11/2021 e término em 31/05/2022.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2021.**ASSINAM:****RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**

Subsecretária/SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ

Consórcio CS/GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****OBJETO:** MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR**PROCESSO:** 7542/2020**AFM Nº:** 7695/2021 - R\$ 47.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021**CONTRATADA:** SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**CNPJ:** 01.107.391/0012-63**PROCESSO:** 7543/2020**AFM Nº:** 7745/2021 - R\$ 36.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021**CONTRATADA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**CNPJ:** 49.324.221/0015-00**PRAZO:** IMEDIATO**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**OBJETO:** MATERIAL DE LIMPEZA / UTENSÍLIO**PROCESSO:** 2297/2020**AFM Nº:** 9020/2021 - R\$ 27.409,16 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021**AFM Nº:** 9021/2021 - R\$ 1.394,80 - DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021**CONTRATADA:** MASTER MEDIC COM. ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIREL**CNPJ:** 07.381.075/0001-09**PRAZO:** IMEDIATO**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**OBJETO:** MATERIAL PENSO**PROCESSO:** 27506/2020**AFM Nº:** 9219/2021 - R\$ 7.793,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021**CONTRATADA:** FILEMON REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 21.902.714/0001-65**PROCESSO:** 99850/2021**AFM Nº:** 9220/2021 - R\$ 1.823,80 - DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021**CONTRATADA:** ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 18.192.961/0001-00**PROCESSO:** 86236/2021**AFM Nº:** 9221/2021 - R\$ 296,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021**CONTRATADA:** SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA**CNPJ:** 14.433.455/0001-05**PRAZO:** IMEDIATO**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2493, 2329 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**OBJETO:** MATERIAL DE LIMPEZA / INSUMO**PROCESSO:** 91630/2021**AFM Nº:** 9252/2021 - R\$ 19.094,24 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021**AFM Nº:** 9255/2021 - R\$ 456,80 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021**AFM Nº:** 9253/2021 - R\$ 18.914,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021**AFM Nº:** 9256/2021 - R\$ 11.722,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021**CONTRATADA:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**CNPJ:** 30.294.882/0001-06**OBJETO:** PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**PROCESSO:** 96411/2021**AFM Nº:** 9254/2021 - R\$ 13.644,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021**AFM Nº:** 9257/2021 - R\$ 9.475,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021**CONTRATADA:** GD MAGAZINE COMERCIO LTDA**CNPJ:** 10.507.760/0001-43**PRAZO:** IMEDIATO**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**OBJETO:** VESTUÁRIO**PROCESSO:** 106503/2021**AFM Nº:** 9334/2021 - R\$ 10736,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021**CONTRATADA:** FIRENZE COMERCIO DE BRINDES LTDA**CNPJ:** 03.386.332/0001-44**PRAZO:** IMEDIATO**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**OBJETO:** MATERIAL PENSO**PROCESSO:** 80824/2021**AFM Nº:** 9363/2021 - R\$ 25.465,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021**CONTRATADA:** DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 02.421.679/0001-18**PRAZO:** IMEDIATO**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 703/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 327/2021
PROCESSO N° 120855/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 703/2021
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ:19.231.616/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 05/11/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUCAS MOLITERNO
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200012450	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL VERMELHA 25 G. MARCA: BLUE DENT FABRICANTE: BLUE DENT	FR	21,55
02	200012451	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL COR 67 78G MARCA: BLUE DENT 80G FABRICANTE: BLUE DENT	UND	23,88
03	200012452	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 220G MARCA: BLUE DENT 250G FABRICANTE: BLUE DENT	UND	26,76
04	200012595	ESPAÇADOR DIGITAL P/ ENDODONTIA N° 25 MARCA: MK LIFE FABRICANTE: MK LIFE	CX	33,24
05	200012596	ESPAÇADOR DIGITAL P/ ENDODONTIA N° 20 MARCA: MK LIFE FABRICANTE: MK LIFE	CX	33,89
06	200012337	ISOLANTE P/ GESSO MARCA: LYSANDA 100ML FABRICANTE: LYSANDA	UND	11,80
07	200002526	KIT ENDODONTICO PONTAS ASPIRADORAS / IRRIGADORAS MARCA: KIT INTERMEDIARIO +3 PONTAS FABRICANTE: FAVA	UND	35,28
08	200015075	PONTA MONTADA ACABAMENTO P/ RESINA ACRILICA GRANULAÇÃO GROSSA OU PRETA MARCA: DH PRO FABRICANTE: DH PRO	UND	15,48
09	200015076	PONTA MONTADA ACABAMENTO E PRE POLIMENTO P/ RESINA ACRILICA GRANULAÇÃO MEDIA OU VERDE MARCA: DH PRO FABRICANTE: DH PRO	UND	15,48
10	200015077	PONTA MONTADA ACABAMENTO P/ RESINA ACRILICA GRANULAÇÃO FINA OU AMARELA MARCA: DH PRO FABRICANTE: DH PRO	UND	15,48

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 704/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 327/2021
PROCESSO N° 120855/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 704/2021
CONTRATADA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 05/11/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
REGIANE BORGES DOS SANTOS
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200013557	CONDENSADOR GUTA N° 50 DE 21 MM MARCA/FABRICANTE: MAILLEFER	CX	30,54
02	200022713	CONDENSADOR GUTA N° 40 MC SPADDEN 21 MM MARCA/FABRICANTE: MAILLEFER	CX	30,54

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
03	200022714	CONDENSADOR GUTA N° 60 MC SPADDEN DE 21 MM MARCA/FABRICANTE: MAILLEFER	CX	30,54

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 705/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 327/2021
PROCESSO N° 120855/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 705/2021
CONTRATADA: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI
CNPJ:02.136.854/0001-25
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 05/11/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
TALITA ALMEIDA BAILON SILVA
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008697	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 20, 31MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,26
02	200008700	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 25, 31MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,26
03	200008701	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 30, 25MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,26
04	200008703	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 35, 25MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,26
05	200008704	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 35, 31MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,26
06	200008706	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 40, 25MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,26
07	200008707	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 40, 31MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,26
08	200013519	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 15, 31 MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,26
09	200013525	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 30, 31MM MARCA: D PERFECT FABRICANTE: PERFECT	CX	18,27

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 706/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 327/2021
PROCESSO N° 120855/2021.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 706/2021
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ:19.231.616/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 05/11/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUCAS MOLITERNO
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200008697	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFIL N° 20, 31MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONT	CX	24,09

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
02	200008700	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILÉ Nº 25, 31MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONGO	CX	24,09
03	200008701	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILÉ Nº 30, 25MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONGO	CX	24,08
04	200008703	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILÉ Nº 35, 25MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONGO	CX	24,08
05	200008704	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILÉ Nº 35, 31MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONGO	CX	24,08
06	200008706	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILÉ Nº 40, 25MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONGO	CX	24,08
07	200008707	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILÉ Nº 40, 31MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONGO	CX	24,08
08	200013519	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILÉ Nº 15, 31 MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONGO	CX	24,08
09	200013525	LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILÉ Nº 30, 31MM MARCA: TDK FABRICANTE: EURODONGO	CX	24,08

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 725/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 302/2021
PROCESSO Nº 82180/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gelo reutilizável
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 725/2021
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 08/11/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002339	GELO REUTILIZAVEL EXTRA GRANDE 750ML MARCA/FABRICANTE: EMBA EPS	UND	6,19
02	200017799	GELO REUTILIZAVEL GRANDE 550ML MARCA/FABRICANTE: EMBA EPS	UND	4,02

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020

PROCESSO Nº 147439/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/09/2021 e término em 04/12/2021**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VICTOR LOPES DE OLIVEIRA**
CNPJ: 39.984.506/0001-18
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Lopes De Oliveira

Salvador, 09 de novembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2020

PROCESSO Nº 5399/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90

(noventa) dias **com início em 23/09/2021 e término em 22/12/2021**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **A CLARA CARDOSO BARROS EIRELI**
CNPJ: 29.342.096/0001-58
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Clara Cardoso Barros

Salvador, 09 de novembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2020

PROCESSO Nº 4903/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/09/2021 e término em 22/12/2021**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **STG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 25.335.681/0001-70
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara Rocha Filho

Salvador, 09 de novembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

PROCESSO Nº 55856/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/10/2021 e término em 15/01/2022**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ELMAR DE CASTRO LOULA DOURADO FILHO EIRELI**
CNPJ: 26.617.732/0001-19
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: Elmar De Castro Loula Dourado Filho

Salvador, 09 de novembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 081/2021

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso e Elemento de Despesa no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
332/2021	INTENCLIMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	0.1.00	33.90.34

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021
ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 09 de Novembro de 2021.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 041/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LDA.
CNPJ: 24.380.578/0004-21
PROCESSO Nº: 185529 /2018
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de empresa para fornecimento de insumo para maçarico.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 4.557,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 240600- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021.
PARECER Nº: 132 /2021

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda.
- Mariana Barreto Nunes Azevedo

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 54/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.833.880/0001-36
PROCESSO Nº: 166042/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Serviços comuns de Engenharia, termos do art. 3º, VIII do Decreto federal nº 10.024/2019, para Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano (Lote 01)

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.399.662,00 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 145100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.
PARECER Nº: 105/2021

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: CS Construções e Empreendimentos Ltda.
- Renato Barreto Martinez

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 55/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 05.553.057/0001-31
PROCESSO Nº: 166042/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Serviços comuns de Engenharia, termos do art. 3º, VIII do Decreto federal nº 10.024/2019, para Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano (Lote 02)

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.384.016,09 (um milhão e trezentos e oitenta e quatro mil e dezesseis reais e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 145100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.
PARECER Nº: 105 /2021

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: CB Engenharia e Construções Ltda.
- Cesar Braga Bacelar

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 56/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: TOP4 PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 07.486.817/0001-60
PROCESSO Nº: 166042/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Serviços comuns de Engenharia, termos do art. 3º, VIII do Decreto federal nº 10.024/2019, para Reparação, Adaptação e Conservação de Praças e Canteiros Públicos incluindo Montagens de Mobiliário Urbano (Lote 03)

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.284.280,00 (um milhão e duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 145100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.
PARECER Nº: 105/2021

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: TOP4 Projetos engenharia e consultoria Ltda.
- Rogério Mascarenhas Pedreira Brandão

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019. PARTES: MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE - CNPJ nº 13.927.801/0017-06 E ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO - CNPJ 97.326.243/0001-56.

DO OBJETO: O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos na fonte de recurso municipal no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Termo de Colaboração nº 004/2019, bem como, alteração do cronograma de desembolso, além de alteração das suas cláusulas "Das obrigações", "Da transferência a aplicação dos recursos", "Da execução das despesas", "Do gestor de parceria e comissão de monitoramento", "Do monitoramento, do acompanhamento e da fiscalização", "Da prestação de contas parcial e final", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA, "Das responsabilizações e das sanções", "Da extinção do termo de colaboração: denúncia, rescisão e resolução", além da inclusão da cláusula "Da divulgação".

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do termo passa para R\$

2.950.800,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais).
Em conformidade com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho à fl. 1145 do processo administrativo nº 821/2019, os recursos objetos do referido termo aditivo serão repassados em 07 (sete) parcelas, sendo 04 (quatro) parcelas no exercício de 2021 e 03 (três) parcelas no exercício de 2022.

No exercício de 2021 será repassado pela Administração Pública o total de R\$ 993.600,00 (novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) e 01 (uma) no valor de R\$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

No exercício de 2022 será repassado pela Administração Pública o total de R\$ 790.200,00 (setecentos e noventa mil e duzentos reais) em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 263.400,00, (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 15 de outubro de 2021 a 17 de setembro de 2022.
Data de Assinatura: 15 de outubro de 2021.

CLÍSTENES BISPO
PELO MUNICÍPIO/SEMPRE
Secretário

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES
PELA CONVENIADA
Presidente

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº019/2021

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA ESPORTE E LAZER - SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, representada pelo Sr. Secretário **CLISTENES BISPO**, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.888, de 04 de janeiro de 2021, aqui denominada **SEMPRE**, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao termo de colaboração 018/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2865/2017, firmado com o **INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION**. O objeto deste Termo de Apostilamento é Informar, conforme parecer da gestora da parceria constante das fls. 1.637 a 1.644, a realização de alterações no Plano de Trabalho em virtude da reprogramação do saldo do exercício de 2020 e da reformulação, não implicando, contudo, em mudança do objeto, nem do valor ou das atividades já propostas e/ou da sua finalidade. Ademais, ainda em conformidade com o parecer mencionado, as despesas apontadas no referido Plano estão adequadas à execução do projeto. Passa a vigorar, portanto, a partir de 05 de novembro de 2021 o Plano de Trabalho acostado às fls. 1.421 a 1.466 do processo em epígrafe, não se verificando alteração na data do término da vigência.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 29.129/2017, art. 63, § 6º, Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57 e Resolução TCM-BA n.º 1381/2017 anexo 1º item 8.

Salvador, 05 de novembro de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº020/2021

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA ESPORTE E LAZER - SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei nº 9.186/2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 29/12/2016, CNPJ nº. 13.927.801/0017-06, representada pelo Sr. Secretário **CLISTENES BISPO**, devidamente autorizada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.888, de 04 de janeiro de 2021, aqui denominada **SEMPRE**, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao termo de colaboração 025/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2867/2017, firmado com o **LAR DA CRIANÇA**. O objeto deste Termo de Apostilamento é Informar, conforme parecer da gestora da parceria constante das fls. 1.486 a 1.494, a realização de alterações no Plano de Trabalho em virtude da reprogramação do saldo do exercício de 2020 e da reformulação, não implicando, contudo, em mudança do objeto, nem do valor ou das atividades já propostas e/ou da sua finalidade. Ademais, ainda em conformidade com o parecer mencionado, as despesas apontadas no referido Plano estão adequadas à execução do projeto. Passa a vigorar, portanto, a partir de 05 de novembro de 2021 o Plano de Trabalho acostado às fls. 1.412 a 1.470 do processo em epígrafe, não se verificando alteração na data do término da vigência.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 29.129/2017, art. 63, § 6º, Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57 e Resolução TCM-BA n.º 1381/2017 anexo 1º item 8.

Salvador, 05 de novembro de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 - EDITAL Nº 11/2017****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, tendo em vista os Avisos de Desclassificação nº09/2021, nº10/2021 e nº12/2021, para a função de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho- Centro, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação **original**,

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver; eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;

t) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA);
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
- Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
- Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
DIANA COELHO CALASANS GUERRA	809003315	013.46X.XXX-XX	55
GABRIEL BORGHOFF	809005026	044.64X.XXX-XX	56
JOÃO DIAS DE MIRANDA NETO	809003860	017.87X.XXX-XX	57

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ELISÂNGELA PINHO OLIVEIRA	809000325	004.19X.XXX-XX	25

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 03 de novembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 166/2021**: Contratação emergencial de empresa especializada em internação domiciliar (home care) para atendimento à paciente A.S.A., para cumprimento de Decisão Liminar do Processo nº 8063818-34.2021.8.05.0001. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após a veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 15594/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 5279/2021**: aquisição de 6 (seis) bisnagas de **TACROLIMO 0,03%, POMADA OFTALMOLÓGICA 10G**, para fins de cumprimento imediato da decisão judicial em favor do paciente W.E.B..

As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após a veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 163269/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **prorrogação para as COTAÇÕES DE PREÇOS:**

Cotação 5362/2021: aquisição de KITS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO CONTROLE DE VETORES (**LOTE 1**).

Cotação 5363/2021: aquisição de KITS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO CONTROLE DE VETORES (**LOTE 2**).

Cotação 5364/2021: aquisição de KITS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO CONTROLE DE VETORES (**LOTE 3**).

Os itens acima visam atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do Município de Salvador.

As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 1177716/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 171/2021**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação destinada a pacientes, acompanhantes, servidores / funcionários e outros autorizados para a Rede Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, durante o período de 180 dias. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16 de novembro de 2021.**

O processo administrativo nº 186547/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 156/2021**: contratação de empresa especializada em serviços de home care (internação domiciliar) para o paciente J.B.B. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após Publicação no Diário Oficial do Município - DOM.**

O processo administrativo nº 180478/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 164/2021**: contratação de empresa especializada em serviços de home care (internação domiciliar) para o paciente G.C.S. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após Publicação no Diário Oficial do Município - DOM.**

O processo administrativo nº 131663/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 165/2021**: Contratação emergencial de empresa especializada em internação domiciliar (home care) para atendimento à paciente A.C.N.A., para atendimento do Mandato de Ação Judicial nº 2717121/2009. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após a veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 130036/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 09 de novembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DA 8ª EDIÇÃO DO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE DESENHOS

INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2021

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOM DE 14-10-2021

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.603.491/0001 -19, com sede na Av. Vale dos Barris nº 501 - Centro, Cep. 40.070.055, torna público para conhecimento dos interessados, através de sua Diretoria de Trânsito/Gerência de Educação para o Trânsito, que estão abertas as inscrições para o Concurso de Desenhos Infantis sobre Educação no Trânsito, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas condições estabelecidas neste Edital.

Poderão participar Crianças das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (infantil ao 5º ano) das Redes Pública, Privada, Escolas Comunitárias, ONG's, Organizações, Fundações e Autarquias do Município de Salvador, que deve acolher e desenvolver projetos educacionais a saber:

- I - Grupo 4 e 5 (educação infantil);
- II - Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;
- III - Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1.º O Concurso tem por objetivo promover cidadania ativa no trânsito por meio da produção de desenhos, voltados a Educação no Trânsito entre o público infantil das Redes Pública e Privada de Ensino de Salvador.

Art. 2.º Na forma da Lei Civil, é vetada a participação no Concurso de parentes ou afins de membros da Comissão Julgadora e de Servidores da TRANSALVADOR.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3.º As inscrições deverão ser feitas pela Unidade de Ensino onde o candidato estuda, mediante preenchimento do formulário de inscrição (disponível para impressão no site: (www.transalvador.salvador.ba.gov.br) e entregue juntamente com o desenho na TRANSALVADOR / Gerência de Educação para o Trânsito, no endereço citado no preâmbulo, a partir das 08h00 horas do dia 14 à 29 de outubro de 2021, das 08h00 às 16h00 na Sede da Transalvador.

Art. 4.º As inscrições deverão obrigatoriamente incluir todas as informações abaixo:

I - Título do Concurso;

II - Nome completo, idade do aluno, série;

III - Nome dos pais e/ou responsáveis;

IV - Endereço de residência e telefone de contato;

V - Cidade;

VI - Telefone;

VII - Nome da Escola onde estuda, endereço, telefone e E-mail;

VIII - Nome do professor orientador.

Art. 5.º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo e das imagens dos vencedores em redes sociais, conforme estabelece o art. 111, caput da Lei 8.666, de 21/06/1993.

Art. 6.º DAS CATEGORIAS DO CONCURSO A SABER:

- 1) Crianças do Grupo 4 e 5 (educação infantil);
- 2) Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental;
- 3) Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental;

CAPÍTULO III - DOS DESENHOS

Art. 7.º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho pintado à mão livre, não podendo sair do tema trânsito, devendo ser apresentado em papel de formato A4.

Art. 8.º O desenho deverá ser obrigatoriamente, inédito. Entende-se por inédito a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade), em qualquer meio de comunicação

Art. 9.º Os desenhos deverão retratar, de forma criativa e original, comportamentos adequados do cidadão no Trânsito.

Art. 10. Os desenhos apresentados deverão adotar a concepção de trânsito como um direito de todos, deverão também privilegiar a adoção de valores, posturas e atitudes positivas de cidadania ativa no trânsito.

Parágrafo Único - O concurso terá como eixo principal o tema da campanha educativa de trânsito 2021: "Respeite! Criança de Bike".

CAPÍTULO IV - DO ENVIO DOS DESENHOS

Art. 11. Os desenhos deverão ser entregues pela escola dos candidatos em **envelope lacrado**. Os desenhos deverão **ter um título. O nome do candidato, idade e série deverão constar no verso do desenho**. Os demais dados sobre o autor deverão constar na ficha de inscrição (nome do responsável pelo candidato; endereço de residência e da instituição responsável pela inscrição; cidade; E-mail; telefone; nome da escola onde estuda), disponível no anexo I deste Edital, com a indicação "**CONCURSO DE DESENHOS INFANTIS SOBRE A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO**". O desenho que deve incluir situações cotidianas no trânsito da cidade, com o foco na Campanha "**Respeite! Criança de Bike**".

Parágrafo Único - Não deverá haver identificação do autor no desenho em si (somente será permitido no verso da obra). Os Desenhos que não atenderem às especificações deste Edital serão desclassificados.

Art. 12. Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acondicionados sem dobras, manchas, etc.

Parágrafo único - Os trabalhos não serão devolvidos a seus autores ou responsáveis após o recebimento pela TRANSALVADOR.

CAPÍTULO V - PRAZOS

Art. 13. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos fora do prazo ou sem as exigências do Regulamento.

Art. 14. A Comissão Julgadora terá o prazo de até 05 dias para reunir-se, selecionar os premiados e divulgar os resultados finais.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 15. Farão jus ao Prêmio Desenho Infantil de Educação no Trânsito os três melhores desenhos apresentados, sendo um representante por categoria, conforme previsto neste edital.

Art. 16. Os três melhores desenhos serão escolhidos por uma Comissão Julgadora, constituída para esse fim.

Art. 17. A Comissão Julgadora será integrada por até 06 servidores da TRANSALVADOR e 01 convidado externo, de reconhecidos méritos no campo de artes plásticas, pedagogia e designer

gráfico, constituída por Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 18. Não haverá remuneração financeira extra aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 19. A Comissão Julgadora selecionará os desenhos a serem premiados, consoante os seguintes critérios: **técnica, expressividade, originalidade, criatividade e adesão ao tema.**

Parágrafo Único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 20. O resultado da seleção da Comissão Julgadora será divulgado em evento próprio para esse fim, a ser realizado na cidade do Salvador, bem como no site da TRANSALVADOR.

Art. 21. Os nomes dos vencedores serão divulgados, a partir do dia 10 de novembro de 2021 no site da TRANSALVADOR, pela Comissão Julgadora constituída.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 22. A entrega dos prêmios ocorrerá em data e local a ser definido.

Art. 23. Serão premiados os três primeiros alunos classificados no processo seletivo, sendo um representante de cada categoria, incluindo crianças do **Grupo 4 e 5 (educação infantil), Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental**, sendo atribuídos os seguintes prêmios aos vencedores:

I - 1º lugar - Categoria Grupo 4 e 5 (educação infantil): 01 bicicleta

II - 1º lugar - Categoria Crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental: 01 bicicleta

III - 1º lugar - Categoria Crianças do 4º e 5º ano do ensino fundamental: 01 bicicleta

Art. 24. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da TRANSALVADOR e parceiros em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 26. A Comissão Julgadora será competente para dirimir, eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 27. A organização do Concurso entrará em contato com os vencedores, caso os mesmos não estejam presentes no dia do evento, dando-lhes instruções de como proceder para retirar o seu prêmio.

Art. 28. O prazo para a retirada do prêmio é de 30 dias. Após este período o participante perderá o direito ao prêmio.

Art. 29. Não enviamos prêmios via correios.

Art. 30. Elege-se o Foro de Salvador para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

Art. 31. O professor orientador e o estabelecimento de ensino, no qual o candidato é estudante, receberão um certificado de honra ao mérito.

Art. 32. O resultado do concurso será publicado em diário oficial do município.

Salvador, 07 de outubro de 2021

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO **EDITAL DA 8ª EDIÇÃO DO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE** **DESENHOS INFANTIS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO 2021**

1) Nome completo do Aluno (a):

Idade: _____ Ano Escolar: _____

Endereço do candidato (a): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: () _____

2) Nome da Instituição de Ensino: _____

Endereço: _____ CEP _____

Cidade: _____ Telefone: () _____

3) AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS:

Autorizo, _____, a participar do Concurso do Produção de Desenho, cedendo os direitos autorais da obra a TRANSALVADOR, para os fins descritos no Regulamento do presente Concurso.

_____ de _____ de 2021.

(Localidade/dia/mês)

Nome completo e Assinatura dos Pais ou Responsável

Nome completo e Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino (Carimbo da Instituição de Ensino).



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.